

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PRESTAÇÃO DE "SERVIÇO COMUM" DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO:

034/2023/SMC/G

PROCESSO:

6025.2023/0005660-7

CONTRATANTE (UASG):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 25/Agosto/2023 ÀS 10:30HSM (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO:

APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SMC
PORTARIA Nº 65/2023 – SMC.G, DE 21 DE JULHO DE 2023

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidades

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação de Propostas e Preços;
- 7** Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço, Reajuste e Dotação
- 15** Condições do ajuste e garantias para contratar;
- 16** Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17** Condições de recebimento e pagamento;
- 18** Penalidades;
- 19** Das Disposições Gerais;

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Memorial Descritivo Projeto Arquitetônico (Arquivos Digitais)

ANEXO II A: Memorial Descritivo – Reforma do Sistema de -Hidrantes – ATIK (Arquivos Digitais)

ANEXO II B: Projetos (Arquivos Digitais)

ANEXO III: Planilha de Preços PMSP

ANEXO III - A: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a
Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Modelo Declaração de Vistoria

ANEXO VI - A: Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VII - Declaração do Responsável Técnico

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Rua Líbero Badaró, 346 – Centro Histórico, São Paulo - SP, CEP: 01008-905, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço global**, objetivando a prestação dos serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO** e a Comissão de Contratação, designada pela autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **6025.2020/0016806-0**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, **sob regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - **UASG nº 925054**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:30hs. do dia 25/Agosto/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para Requalificação da Sala de Administração, Implantação de Sala de Dança, Adequação da Rede de Hidrantes e SPDA do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso - CCJ, conforme Memorial Descritivo que integra o edital de licitação do presente pregão como anexo II.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Caderno Técnico – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

F 5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5 As empresas interessadas em participar deste certame poderão **(facultativamente)** conhecer antecipadamente todas as condições que envolvam o desenvolvimento dos serviços, **por meio da realização de vistoria** para avaliação da abrangência dos serviços discriminados no presente Memorial Descritivo, devendo **apresentar Declaração de Vistoria ANEXO VI**, e não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato, ou ainda, **no caso em que a contratada opte por não realizar a vistoria, a Declaração de Vistoria - ANEXO VI deverá ser substituída** por declaração que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato, conforme **ANEXO VI-A**.

3.5.1 A vistoria facultativa deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da licitação e, para tanto, a licitante, deverá **AGENDAR A VISTORIA**, em dias úteis com Arq.Thiago Cesário Gomes pelo e-mail thiagocgomes@prefeitura.sp.gov.br ou telefone nº (11) 3397-0046/0042 ou com o Sr. Estevão Sabatier, estevaosabatier@prefeitura.sp.gov.br ou (11) 98397-2024.

3.5.2 A vistoria será realizada de forma individual para cada licitante, não sendo admitidas vistorias conjuntas.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR DO PREÇO TOTAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **(R\$ 500,00 quinhentos reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/ remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO.

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.8 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.9 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.10 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.11 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Certidão atualizada que comprove o registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou expedida Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data da abertura do certame, profissional (is) devidamente habilitado, nos termos das Resoluções nºs 218/1973 e 1010/2005 do CONFEA, da Resolução n.º 21, de 05/04/2012 do CAU, o qual deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

b) A comprovação referida no item a) deverá ser realizada por meio do registro na carteira do profissional ou contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, com dados devidamente atualizados ou, ainda, por meio do contrato social da sociedade ou designação como administrador por ato separado.

c) O(s) profissional(is) referido(s) no item a) deverá(ão) ainda manifestar por escrito, concordância com sua indicação para execução e acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, mediante apresentação de Declaração do Responsável Técnico, nos termos do ANEXO VII, que integra este edital.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de complexidade igual ou superior à do objeto da licitação, consideramos as parcelas de maior relevância como "**Manutenção e instalações prediais, incluindo elétrica, hidráulica e implantação de adequações de interiores em madeira e/ou metal**", devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, por meio de sua vinculação à CAT no caso do CREA ou certidão de acervo técnico com atestado (CAT-A), fornecido pelo CAU.

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's fornecida pelo CREA ou pelo CAU, do(s) profissional (ais) indicado(s) como responsável técnico, comprovando a execução de

serviços de complexidade igual ou superior à do objeto da licitação, consideramos as parcelas de maior relevância como **"Manutenção e instalações prediais, incluindo elétrica, hidráulica e implantação de adequações de interiores em madeira e/ou metal"**.

f) O(s) atestado(s) de capacidade técnica referido(s) no subitem a) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica simples, acompanhada do original para conferência pelo setor responsável, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

b) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

c) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens **b)** e **e)** poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 15.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 98.25.13.392.3001.5.960.4.4.90.51.00.08.1.759.0402.0 - Unidade Executora 25.10. do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> /e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro

de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A CONTRATADA:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

a 1) A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação **é de 07 (sete) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviço expedida pela Unidade Requisitante.

16.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será **de 09 (nove) meses**, a partir da Ordem de Início de Serviço expedida pela Unidade Requisitante.

16.1.2.2 A prorrogação do prazo de execução do contrato somente será formalizada pôr Termo de Aditamento, conforme Art. 111. da Lei Federal nº. 14.133/2021

16.2. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.3 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.4 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Compras e Licitações – SLA, no endereço: Rua Líbero Badaró, 346 -

Centro, São Paulo - SP, CEP: 01008-905 – 6º Andar, protocolizado nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

18.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.12.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 08 de Agosto de 2023
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/SMC
PORTARIA Nº 65/2023 – SMC.G, DE 21 DE JULHO DE 2023

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO:
034/2023/SMC/G

PROCESSO:
6025.2023/0005660-7

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo –

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de São Paulo, por meio de (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), e a empresa.....

O **Município de São Paulo**, por sua (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Requalificação da Sala de Administração, Implantação de Sala de Dança, Adequação da Rede de Hidrantes e SPDA do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso - CCJ, conforme Memorial Descritivo que integra o edital de licitação do presente pregão como anexo II.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Caderno Técnico – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada na:

UNIDADE: Centro Cultural Municipal da Juventude - Ruth Cardoso - CCJ

ENDEREÇO: Av. Dep. Emílio Carlos, 3641 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP, 02721-200

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação **é de 07 (sete) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviço expedida pela Unidade Requisitante.

3.1.1 O prazo de vigência do contrato será **de 09 (nove) meses**, a partir da Ordem de Início de Serviço expedida pela Unidade Requisitante.

3.1.2 A prorrogação do prazo de execução do contrato somente será formalizada pôr Termo de Aditamento, conforme Art. 111. da Lei Federal nº. 14.133/2021

3.1.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

3.3 CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos antes de decorridos 05 (cinco) dias úteis, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 Os preços unitários contratuais para a execução dos serviços objeto do presente contrato, são os valores constantes da proposta da contratada, que integra este instrumento.

4.2 O preço total dos serviços ora contratados importa em R\$ (.....), que compreende todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

4.3 Os preços para execução de eventuais serviços extra-contratuais, não constantes do Orçamento, serão ofertados pela Contratada, observado o valor constante da Tabela de Custos Unitários que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura;

4.3.1. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços extra-contratuais serão compostos com base nos preços praticados no mercado, retroagidos à data-base da Tabela de Custos Unitários, utilizando-se como deflator o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá a variação entre o preço total oferecido na proposta e o preço total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o B.D.I. proposto.

4.3.2. A não-disponibilidade de índice definitivo autoriza a utilização de índices provisórios - quer os divulgados pela Secretaria Municipal de Finanças, quer os estimados pela Origem - apenas em caráter precário, devendo o termo de aditamento respectivo conter cláusula de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice oficial.

4.3.3. Alternativamente ao procedimento de retroação, sempre é facultado à Administração, desde que possível, compor preços na data-base do contrato, valendo-se, para tanto, das tabelas de insumos da Prefeitura vigentes à época, consoante orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Município de 14.08.97.

- 4.3.4. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.4 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA:
- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA deverá manter na obra Livro de Ordem consoante o disposto na Resolução n.º 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e no Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28/05/12 e demais normas emitidas, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.1 As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo(a) respectivo(a) responsável ou corresponsável técnico(a) da contratada;

5.2.2 O(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) ser mantido(s) no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, pp. 151 e 152.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Caderno Técnico – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento conforme ANEXO III - A: Cronograma Físico Financeiro, com base em medição efetuada pela Fiscalização, com a apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura, destacando, quando for o caso, o valor da retenção a título de “Retenção para a Seguridade Social”, nos termos da Lei nº 9.711, de 20/11/98 e da Instrução Normativa MPS/SRP, de 14 de julho de 2005 e alterações.
- 7.1.1. A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 7.1.2. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços executados no período, sobre os quais serão aplicados os respectivos preços unitários contratuais, conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.
- 7.1.3. A medição deverá ser liberada pela Fiscalização, no máximo, até o décimo dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestes dos serviços.
- 7.2.** Estando em termos a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme ANEXO III - A: Cronograma Físico Financeiro, contados do ateste da fiscalização, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto nº. 51.197, de 22/01/2010.
- 7.2.1. Na nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura deverá constar a identificação da agência do BANCO DO BRASIL S.A., bem como da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.
- 7.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- 7.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a. Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Multa pelo descumprimento de cláusula ou de especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor contratual;
- d. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor contratual;
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- f. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- g. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- h. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Compras e Licitações – SLA, no endereço: Rua Líbero Badaró, 346 - Centro, São Paulo - SP, CEP: 01008-905 – 6º Andar, protocolizado nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

10.4 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.5 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.6 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº 6025.2023/0005660-7

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO (ARQUIVOS DIGITAIS)

PREGÃO ELETRÔNICO:

034/2023/SMC/G

PROCESSO:

6025.2023/0005660-7

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

Cole e copie o link abaixo no seu navegador:

https://drive.google.com/drive/folders/11hweb87c0YukajGHas6olbCnSA_IKk0L?usp=sharing

ANEXO II A

**MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA DO SISTEMA DE -HIDRANTES – ATIK
(ARQUIVOS DIGITAIS)**

PREGÃO ELETRÔNICO:
034/2023/SMC/G

PROCESSO:
6025.2023/0005660-7

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

Cole e copie o link abaixo no seu navegador:

https://drive.google.com/drive/folders/11hweb87c0YukajGHas6oIbCnSA_IKk0L?usp=sharing

ANEXO II B: PROJETOS (ARQUIVOS DIGITAIS)

PREGÃO ELETRÔNICO:

034/2023/SMC/G

PROCESSO:

6025.2023/0005660-7

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

Cole e copie o link abaixo no seu navegador:

https://drive.google.com/drive/folders/11hweb87c0YukajGHas6olbCnSA_IKk0L?usp=sharing



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

PREGÃO ELETRÔNICO:
034/2023/SMC/G

PROCESSO:
6025.2023/0005660-7

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-
mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições: **Prencher coluna com valores unitários e BDI**

UNIDADE:	Centro Cultural da Juventude					
ENDEREÇO:	Av. Dep. Emílio Carlos, 3641 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP, 02721-200					
OBJETIVO:	Requalificação geral de Administração, Sala de Dança e Serviços Corretivos de Segurança contra Incêndio					
TABELA REF:	SIURB/EDIF/INFRA - JULHO/22, CDHU AGOSTO/22, SINAPI – AGOSTO/22 E CDHU-CPOS TAB 187-AGO/22					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO DES	TOTAL
////	SERVIÇOS PRELIMINARES					
17-30-02	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00		
00-34-93	CDHU	LONA PLASTICA PRETA-PROPILENO	M2	50,00		
01-05-05	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	30,00		
					SUBTOTAL	0,00

////		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
		Demolições				
04-50-04	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	5,50		
03-50-05	EDIF	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	10,00		
		Remoções				
04-60-19	EDIF	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	95,00		
12-60-30	EDIF	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	73,50		
09-52-11	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00		
01-01-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	30,00		
					SUBTOTAL	0,00
////		SALA DA ADMINISTRAÇÃO				
		Paredes Existentes				
15-50-03	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	70,00		
15-80-05	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	70,00		
		Drywall				
00-39-62	CDHU	PAREDE INTERNA EM PLACAS DE GESSO TIPO DRYWALL STANDARD E=9CM COM ESTRUTURA METALICA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	110,50		
32.06.030	CDHU-CPOS	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	M2	65,25		
15-01-15	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	164,25		
		Paredes Novas				
04-01-41	EDIF	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	8,00		
05-01-01	EDIF	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	16,00		
15-01-16	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	16,00		
07-01-37	EDIF	PM.37 - PORTA VENEZIANA - 82X210CM	UN	2,00		
		Forro				
12-01-42	EDIF	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	80,00		
15-01-15	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	80,00		
		Fechamentos com portas de vidro				

CP01	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO DE VIDRO LAMINADO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM ABERTURA	M²	41,50		
		Elétrica				
41.31.080	CDHU-CPOS	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	27,00		
09-07-01	EDIF	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00		
CP03	CPU	TOMADA EMBUTIDA, CAIXA 4X2, COM 3 MÓDULOS 3 PINOS DE 10A/20A	UN	14,00		
09-03-05	EDIF	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00		
					SUBTOTAL	0,00
////	SALA DE DANÇA					
		Serviços Gerais				
15-50-03	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	341,75		
15-80-05	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	341,75		
13-02-05	EDIF	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	15,50		
00-39-62	CDHU	PAREDE INTERNA EM PLACAS DE GESSO TIPO DRYWALL STANDARD E=9CM COM ESTRUTURA METALICA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	20,50		
32.06.030	CDHU-CPOS	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	M2	20,50		
14-01-70	EDIF	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM	M2	23,76		
11-SEA-24	CPU	INSTALAÇÃO DE ESPUMA ACÚSTICA - PADRÃO SONEX ILLTEC PLANO 35MM	M2	117,90		
CP01	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO DE VIDRO LAMINADO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO COM ABERTURA	M²	3,60		
		Piso Flutuante				
13-SEA-02	CPU	MONTAGEM ASSOALHO PARA PISO FLUTUANTE COM RIPAMENTO TRELIÇADO 60x60cm EM CEDRO E AMORTECEDORES EM NEOPRENE	M2	126,72		
13-SEA-03	CPU	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINÓLEO PARA DANÇA - FACE ÚNICA / PERMANENTE	M2	126,72		
		Mobiliários e Suportes				
CP05	CPU	SUPORTE PARA BARRAS DE BALLET - TIPO MÃO-FRANCESA (CONFORME PROJETO) - EXCLUSIVE BARRA	UN	9,00		
00002729	SINAPI	CAIBRO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, Ø=4 A 7cm, H=3m, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UN	8,40		

23.08.1980	CDHU-CPOS	PRATELEIRA SOB MEDIDA EM COMPENSADO, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	1,25		
CP07	COTAÇÃO	CORTINA DE VELUDO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, PREGAS WAVE, VÃO 4,55x2,50m, INSTALADA	UN	2,00		
CP08	CPU	ARQUIBANCADA DE MADEIRA EM CUMARU - APARELHADA E ENVERNIZADA - CONFORME PROJETO 17,0m	UN	17,00		
23.08.0110	CDHU-CPOS	PAINEL EM COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA DE 25 MM	M2	4,45		
15.03.0150	CDHU-CPOS	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	19,17		
24.03.0300	CDHU-CPOS	FECHAMENTO EM CHAPA EXPANDIDA LOSANGULAR DE 10 X 20 MM, COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO	M2	3,65		
15-SEA-05	CPU	PINTURA ELETROSTÁTICA A POLIESTER	M2	14,00		
		Forro Metálico				
24.03.0300	CDHU-CPOS	FECHAMENTO EM CHAPA EXPANDIDA LOSANGULAR DE 10 X 20 MM, COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO	M2	14,78		
15-SEA-05	CPU	PINTURA ELETROSTÁTICA A POLIESTER	M2	29,56		
10-11-89	EDIF	CANTONEIRA DE FERRO 1"x1"x1/8" PARA APOIO E CHUMBAMENTO DAS GRELHAS DE FERRO	M	19,50		
		Elétrica				
09-61-26	EDIF	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	1,00		
09-71-26	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	1,00		
41.04.050	CDHU-CPOS	TRILHO ELETRIFICADO DE ALIMENTAÇÃO COM 1 CIRCUITO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA NA COR BRANCO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	10,00		
97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00		
97591	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5,00		
09-07-03	EDIF	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"x2"	UN	1,00		
09-07-61	EDIF	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	4,00		
09-02-55	EDIF	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	35,00		
09-03-05	EDIF	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	105,00		
09-52-11	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	45,00		

CP04	CPU	LAMPADA TUBULAR T8 FIXADA DIRETAMENTE NO ELETRODUTO (UTILIZANDO LÂMPADA EXISTENTE)	UN	45,00		
CP02	CPU	TOMADA EMBUTIDA, CAIXA 4X2, COM 2 MÓDULOS 3 PINOS DE 10A/20A	UN	5,00		
CP03	CPU	TOMADA EMBUTIDA, CAIXA 4X2, COM 3 MÓDULOS 3 PINOS DE 10A/20A	UN	3,00		
					SUBTOTAL	0,00
////	SERVIÇOS CORRETIVOS E MANUTENÇÕES GERAIS					
		Porta Corta-Fogo				
17-SEA-09	CPU	PORTA CORTA-FOGO P90 (1,80X2,10M) COM FERRAGENS	UN	2,00		
28.20.850	CDHU-CPOS	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,70 A 2,60 M	CJ	2,00		
15-03-10	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	15,12		
		Alteração Local das Bombas Hidráulicas do Sistema de Combate à Incêndio				
10-60-24	EDIF	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	2,00		
09-61-26	EDIF	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	2,00		
09-71-26	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	2,00		
09-12-51	EDIF	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	1,00		
10-03-07	EDIF	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP	UN	3,00		
10-04-64	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	10,00		
10-08-02	EDIF	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	10,00		
		Reforma da Rede de Hidrantes				
08.08.060	FDE - Ajustado	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	2,00		
08.08.061	FDE - Ajustado	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA	UN	2,00		
08.60.005	FDE - Ajustado	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	17,00		
09-02-02	EDIF	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	5,00		
09-03-06	EDIF	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	50,00		
09-05-29	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	4,00		
10-03-68	EDIF	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 4"	UN	1,00		
10-03-78	EDIF	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 4"	UN	2,00		
10-05-60	EDIF	REGISTRO GLOBO COM ADAPTADOR E TAMPA - 2 1/2"	UN	17,00		

10-08-05	EDIF	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 4"	M	16,00		
10-08-34	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4"	UN	4,00		
10-60-02	EDIF	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	13,50		
10-60-18	EDIF	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UN	2,00		
10-60-22	EDIF	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO	UN	1,00		
CP-55	CPU ATIK	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	11,00		
15-03-12	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	16,25		
		Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)				
20-03-61	EDIF	ENSAIO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO E REVISÃO DE SISTEMA DE PDA EXISTENTE	UN	1,00		
09-11-95	EDIF	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	25,00		
09-11-91	EDIF	TOMADA DE TERRA COMPLETA PARA 1 HASTE	UN	2,00		
09-11-61	EDIF	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	5,00		
09-17-02	EDIF	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 500 VCC - 45 KA - CLASSE II	UN	5,00		
		CMAR - Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento				
15-SEA-95	CPU	APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO RETARDANTE DE CHAMAS EM TECIDO (CP-42) - 1 DEMÃO	M2	400,92		
		Manutenção Juntas de Dilatação				
00-33-95	CDHU	JUNTA DE DILATAÇÃO COM MASTIQUE ELASTICO 2X2CM	M	36,50		
03-40-15	EDIF	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	36,50		
10-41-62	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	22,00		
		Impermeabilização e Manutenção Laje Depósito e Banheiro				
03-SEA-10	CPU	REQUADRAMENTO COM DISCO DE CORTE E DEMOLIÇÃO DE COBRIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL EM DESPLACAMENTO PARA REPARO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO	M2	20,00		
03-SEA-11	CPU	LIMPEZA DE ARMADURA EM OXIDAÇÃO PARA REPARO ESTRUTURAL DE DESPLACAMENTO DE CONCRETO COM NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM A BASE DE ÁCIDO POTÁSSICO	M2	20,00		

03-SEA-12	CPU	PREPARO DE BASE COM ARGAMASSA POLÍMÉRICA E RESINA EPOXI PARA REPARO ESTRUTURAL DE DESPLACAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E POSTERIOR PREENCHIMENTO COM GROUT - ESPESSURA MÉDIA 5CM	M2	20,00		
15-50-03	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	51,00		
15-01-16	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	51,00		
02.05.0202	CDHU-CPOS	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	12,00		
02-20-38	CDHU-CPOS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	4,00		
		Forro do Camarim				
12-01-42	EDIF	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	64,00		
15-01-15	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	64,00		
					SUBTOTAL	0,00
////	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					
20-05-38	EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	GL	1,00	7.734,95	
20-03-02	EDIF	CONSULTORIA ESPECÍFICA DE ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	40,00	276,40	
					SUBTOTAL	0,00
////	FINALIZAÇÃO DE OBRA					
17-04-01	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	500,00	11,79	
17-04-10	EDIF	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	85,00	14,73	
					SUBTOTAL	0,00
////						
			TOTAL SEM BDI	R\$		0,00
			BDI	GERAL - R\$	0,00%	0,00
			TOTAL GERAL		R\$ 0,00	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: **XXX** dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DO PAGAMENTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura nos moldes da Portaria SF 170/2020 e a confirmação pela unidade requisitante da execução do serviço.

O pagamento será efetuado **impreterivelmente** por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos termos do disposto no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010.

Banco:

Agência:

Conta Corrente;

São Paulo, de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

Item	Grupo	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	TOTAL c/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$.....	R\$.....						
		50%	50%						
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	
		36%	11%	11%	11%	11%	11%	9%	
3	SALA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$.....	R\$.....						
		80%	20%						
4	SALA DE DANÇA		R\$.....	R\$.....					
			50%	50%					
5	SERVIÇOS CORRETIVOS E MANUTENÇÕES GERAIS			R\$.....					
				100%					
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			R\$.....	R\$.....				
				30%	70%				
7	FINALIZAÇÃO DE OBRA						R\$.....	R\$.....	
							40%	60%	
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
BDI	DESEMBOLSO MENSAL	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	
	00,00%	18,85%	26,32%	48,89%	3,53%	0,22%	0,94%	1,26%	
	TOTAL ACUMULADO	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	
	(%) ACUMULADO	18,85%	45,17%	94,05%	97,58%	97,80%	98,74%	100,00%	
		TOTAL GERAL R\$.....							

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO:

034/2023/SMC/G

PROCESSO:

6025.2023/0005660-7

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO:
034/2023/SMC/G

PROCESSO:
6025.2023/0005660-7

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO:
034/2023/SMC/G

PROCESSO:
6025.2023/0005660-7

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

Pelo presente instrumento, o Sr.(a)RG:..... , DECLARA, sob as penas da lei, **que efetuou vistoria no** CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, local do objeto da Licitação citada em Epígrafe e que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

Endereço: Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP, 02721-200

Nome Vistoriante

.....

RG:

.....

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO:
034/2023/SMC/G

PROCESSO:
6025.2023/0005660-7

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

Pelo presente instrumento, o Sr.(a)RG:....., DECLARA, sob as penas da lei, **que optou por não realizar vistoria** no CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, local do objeto da Licitação citada em Epígrafe e que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

Endereço: Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 - Vila dos Andrades, São Paulo - SP, 02721-200

São Paulo , de de 2023.

Nome Vistoriante

.....

RG:

.....

PREGÃO ELETRÔNICO:
034/2023/SMC/G

PROCESSO:
6025.2023/0005660-7

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SALA DE DANÇA, ADEQUAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES E SPDA, E MANUTENÇÕES GERAIS DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO - CCJ, CONFORME CADERNO TÉCNICO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO COMO ANEXO II.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, preferencialmente)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), portador da carteira e registro no CREA ou CAU nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), declaro estar ciente e de acordo com minha indicação pela empresa Licitante [Empresa] (razão social) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), como responsável técnico pelos trabalhos decorrentes da futura contratação das obras e serviços objeto desta licitação.

[Cidade], [Data de Publicação]

Assinatura: [Gerente]

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023/

RG: [Resumo]

CPF:[Comentários]

Assinatura do profissional com habilitação do CREA, [Clique ou toque aqui para ins](#)

CAU/CREA nº [Clique ou toque aqui para ins](#)

No CREA, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou no CAU, nos termos da Lei Federal nº 12.378/10.